


ORGÃO	DATA
UEA	05.05.2016

**RESENHA Nº 032/2016 – Universidade do Estado do Amazonas**

**ESPÉCIE:** Contrato Temporário RESCISÃO DE CONTRATO, a pedido, da Professora lotada no Curso de Tecnologia em Letras – Escola Normal Superior.

**LIRIANY CORREIA COSTA**, Especialista 40h; A contar de 10/04/2016.

**FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos do art. 9, item IV da Lei nº 2.607, de 28/06/2000 e o que consta do Processo nº 2016/00013464, de 14/04/2016. Manaus, 05 de maio de 2016. VISTO:

  
**CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA**  
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 030/2016 – PROGRAD/UEA O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** a Resolução nº 003/2010 – CONSUNIV/UEA, de 14 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o desligamento de aluno dos Cursos de Graduação ofertados nas modalidades de ensino presencial mediado e ensino presencial modular;

#### RESOLVE

**I – DESLIGAR** do cadastro discente da UEA, por abandono de atividades escolares dos alunos do Curso de **Saúde Coletiva**, em Caruaru, Careiro Castanho, Humaitá, Manaus, Novo Aripuanã, São Gabriel da Cachoeira e Tabatinga, vinculado a Escola Superior de Ciências da Saúde – ESA, conforme anexo desta Portaria, à disposição dos interessados no site [www.uea.edu.br](http://www.uea.edu.br);

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE. PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de maio de 2016.

  
**Luciano Balbino dos Santos**  
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

**ERRATA:** Na Resenha de Autorização de Viagens, datada de 28/12/2015, publicada no Diário do Estado do dia 18/01/2016 pág.06 do Caderno Publicações Diversas.

**On-de se Lê:** 21 a 22/02/2016  
**Leia-se:** 21 a 28/02/2016  
**Servidor:** Márcia Anjos

**ERRATA:** Na Resenha de Autorização de Viagens, datada de 14/12/2015, publicada no Diário do Estado do dia 15/12/2015 pág.17 do Caderno Publicações Diversas.

**On-de se Lê:** 02 a 27/02/2016  
**Leia-se:** 30/01 a 27/02/2016  
**Servidor:** Susane Lima

REITORIA DA UEA, em Manaus, 05 de Maio de 2016.

  
**MARIO AUGUSTO BESSA DE FIGUEIREDO**  
Vice-Reitor/UEA

**ERRATA:** Na Resenha de Autorização de Viagens, datada de 19/01/2016, publicada no Diário do Estado do dia 19/01/2016 pág.26 do Caderno Publicações Diversas.

**On-de se Lê:** 31/03 a 15/04/2016  
**Leia-se:** 31/03 a 29/04/2016  
**Servidor:** Hugo Alves

REITORIA DA UEA, em Manaus, 04 de Maio de 2016.

  
**MARIO AUGUSTO BESSA DE FIGUEIREDO**  
Vice-Reitor/UEA

#### RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS Universidade do Estado do Amazonas – UEA

**1. PCDP. 291094. IVONE BEZERRA.** Cargo: colaborador. Destino e Período: Manaus/Manacapuru 02 a 18/05/2016. Objetivo: lecionar Bioarqueologia aos alunos do curso de Bacharelado em Arqueologia. **2. PCDP. 291088. RHUAN LOPES.** Cargo: colaborador. Destino e Período: Manaus/Manacapuru 08 a 27/04/2016. Objetivo: lecionar Arqueologia Histórica aos alunos do curso de Bacharelado em Arqueologia. **3. PCDP. 291083. MILKE ALHO.** Matrícula e Cargo: 2305208A, professor. Destino e Período: Manaus/Manacapuru 10 a 29/06/2016. Objetivo: lecionar História Indígena aos alunos do curso de Bacharelado em Arqueologia. **4. PCDP. 291089. WILSON OLIVEIRA.** Cargo: colaborador. Destino e Período: Itacoatiara/Itapiranga 10 a 12/06/2016. Objetivo: transportar prof. Lourí Klemann Junior para realização das atividades previstas nos projetos aprovados pelo PAIC.

Manaus, 05 de Maio de 2016

  
**MARIO AUGUSTO BESSA DE FIGUEIREDO**  
Vice-Reitor/UEA

#### RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

Universidade do Estado do Amazonas – UEA

**1. PCDP. 291100. LÚCIA OLIVEIRA.** Cargo: colaboradora. Destino e Período: Manaus/Manacapuru 10 a 27/06/2016. Objetivo: ministrar Gestão Financeira do Turismo. **2. PCDP. 291102. MARCONDES JUNIOR.** Cargo: colaborador. Destino e Período: Manaus/Presidente Figueiredo 02 a 11/05/2016. Objetivo: ministrar Ética e Meio Ambiente ao curso de Tecnologia em Gestão Ambiental. **3. PCDP. 291084. JOSÉ SANSONE.** Matrícula e Cargo: 0514942A, professor. Destino e Período: Manaus/Tefé 24/04 a 15/05/2016. Objetivo: ministrar Elementos de Máquinas do curso de Construção Naval.

Manaus, 04 de Maio de 2016

  
**MARIO AUGUSTO BESSA DE FIGUEIREDO**  
Vice-Reitor/UEA

#### UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 18/2016-CONSUNIV/UEA

**ALTERAÇÃO da Resolução nº. 04/2013-CONSUNIV** que dispõe da proposta de política de informação para a implantação do Repositório Institucional.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, representado por seu Presidente no uso de suas atribuições legais e estatutárias; **CONSIDERANDO** a participação da UEA no projeto “Expansão da Biblioteca Digital Brasileira” do IBICT que redundará na implantação do Repositório Institucional (RIU) e o portal de revistas eletrônicas da UEA;

**CONSIDERANDO** que o Repositório Institucional (RIU) possibilitará o armazenamento, a disponibilização de produção científica e o aumento da visibilidade dos resultados de pesquisas desenvolvidas na Universidade do Estado do Amazonas – UEA; **CONSIDERANDO** a decisão do Conselho Universitário, em reunião realizada no dia 17 de dezembro de 2012 e; **CONSIDERANDO** ainda a decisão do Conselho Universitário, em sua 4ª Reunião Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2015; **CONSIDERANDO** o que consta do Processo UEA Nº 2014/00038929;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável a aprovação da alteração da nova Política de funcionamento do Repositório Institucional da Universidade do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** ainda a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Universitário da UEA;

#### RESOLVE:

**Art. 1º APROVAR** Aprova a proposta de política de informação para o Repositório Institucional (RIU) da Universidade do Estado do Amazonas – UEA, na forma do ANEXO I.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 29 de abril de 2016.

  
**CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA**  
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

#### ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 18/2016-CONSUNIV REGULAMENTO DA POLÍTICA DE INFORMAÇÃO PARA O REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DA UEA.

#### CAPÍTULO I DA FINALIDADE

**Art. 1º** O Repositório Institucional da Universidade do Estado do Amazonas, doravante, neste documento, denominado RIU, tem a finalidade de tornar disponível, em ambiente digital e interoperável, um serviço de gerenciamento da produção acadêmico-científica, técnica e intelectual da Universidade, contribuindo para fortalecer o apoio ao processo de ensino e pesquisa, seja na área das artes, das ciências, das humanidades, da tecnologia, da inovação ou da criação.

#### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Art. 2º** O RIU tem como objetivos:

- Reunir, representar, divulgar, disseminar e facilitar a recuperação da informação acadêmico-científica, técnica e intelectual da Universidade em ambiente digital;
- Promover e aumentar o acesso livre às produções de pesquisadores, docentes, discentes e servidores técnico-administrativos;
- Fortalecer o apoio às atividades de pesquisa e ao processo de ensino por meio do acesso facilitado ao conhecimento;
- Ampliar a visibilidade da produção científica das comunidades acadêmicas, dos seus autores e da Instituição;
- Potencializar o intercâmbio com outras instituições;
- Acelerar o desenvolvimento de pesquisas na Universidade;
- Contribuir para o acesso livre à informação científica nacional e internacional;
- Preservar a memória científica institucional, por meio do armazenamento de longo prazo de objetos digitais completos.

#### CAPÍTULO III DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL

**Art. 3º** O Sistema Integrado de Bibliotecas (SiB/UEA) e a Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTIC) são os responsáveis pelo desenvolvimento, implantação e manutenção do Repositório Institucional da Universidade (RIU).

**Art. 4º** A Biblioteca Central cabe implantar e manter o conjunto de dados atualizados e organizados para garantir a preservação digital.

**Art. 5º** À CTIC cabe implantar a infraestrutura de software e hardware necessária para viabilizar o funcionamento e utilização do RIU, bem como assessorar tecnicamente a implantação e a

manutenção do sistema, garantindo a segurança dos documentos depositados no RIU.

#### CAPÍTULO IV DA PRESERVAÇÃO DOS CONTEÚDOS

**Art. 6º** A Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTIC) se compromete a executar as rotinas de *backup* dos arquivos de conteúdos de acordo com as políticas de *backup* do setor. Bem como, manter atualizados e em condições de uso os sistemas, equipamentos e serviços de redes, utilizados para funcionamento do Repositório Institucional, como forma de garantir a preservação e o acesso aos conteúdos.

**Parágrafo único** - O RIU será implantado utilizando o software livre, com capacidade de integração a sistemas nacionais e internacionais, observando-se o uso de padrões e protocolos de integração, em especial aqueles definidos pelo modelo *Open Archives*.

#### CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 7º** O Repositório Institucional da Universidade do Estado do Amazonas (RIU) será organizado obedecendo a uma hierarquia de comunidades, subcomunidades e coleções. A estrutura visa facilitar a busca da informação e a rápida recuperação dos conteúdos depositados.

#### CAPÍTULO VI

#### DAS COMUNIDADES E SUBCOMUNIDADES

**Art. 8º** As comunidades correspondem às unidades acadêmicas (Escolas, Centros de Estudos, Núcleos de Ensino, Pró-reitorias, Coordenações, Gerências e Órgãos suplementares).

**Art. 9º** As subcomunidades correspondem às divisões das comunidades, como Departamentos, Núcleos, Cursos, Grupos de Estudos etc.

**Parágrafo único** - Poderão ser criadas, alteradas e excluídas comunidades, subcomunidades e coleções mediante solicitação à equipe Gestora do RIU/UEA, a quem cabe analisar junto ao coordenador do departamento pertinente quanto à aprovação ou não da solicitação.

#### CAPÍTULO VII DAS COLEÇÕES

**Art. 10** Uma coleção corresponde à unidade na qual os conteúdos serão registrados e organizados. As coleções devem ser criadas observando a tipologia dos documentos, em que cada coleção deve reunir um tipo específico de documento, assim sendo uma coleção para artigos de periódicos [*post/pré-prints*], coleção de trabalhos apresentados em eventos, coleção de teses, coleção de dissertações, livros, capítulos de livros etc.

**Art. 11** Poderão ser criadas coleções que não estão enquadradas neste perfil, como coleção de áudio, vídeo, produção de objetos digitais, entre outros, que sejam parte do resultado de pesquisas e estudos, o que deverá ser submetido à avaliação por parte dos gestores do repositório. O número de documentos por coleção é ilimitado.

**Parágrafo único** - Na hipótese de extinção, fusão ou incorporação de unidades acadêmicas os conteúdos das coleções não serão excluídos do repositório. Sua realocação será analisada pela equipe gestora.

#### CAPÍTULO VIII DOS CONTEÚDOS

**Art. 11** Os conteúdos das coleções que integram o Repositório Institucional da UEA referem-se à:

- Artigos científicos *post-print* e/ou *pré-print*;
- Trabalhos de conclusão de Especialização, Graduação e Iniciação científica;
- Teses e dissertações defendidas na Universidade;
- Teses e dissertações defendidas em outra instituição por docentes, pesquisadores e servidores técnico-administrativos da UEA no período de vínculo com a Universidade;
- Livros e capítulos de livros;
- Trabalhos apresentados em eventos científicos e acadêmicos;
- Textos publicados em jornais e revistas informativas, em forma de *clipping*;
- Arquivos multimídia, imagens, áudio e vídeo;
- Produção cultural oriunda de trabalhos científicos e acadêmicos;
- Produção técnica acadêmico-científica;
- Outras produções técnicas como relatórios técnicos, manuais, guias etc. produzidas pelos órgãos suplementares da UEA.

**Art. 12** A fim de facilitar o acesso do usuário final e a preservação digital, o RIU recomenda o formato de arquivo em *Portable Document Format* (pdf).

**Art. 13** A inclusão de outro tipo de documento ou formatos será possível mediante consulta à equipe gestora do RIU.

**Parágrafo único** - Os trabalhos de graduação de final de curso serão aceitos para disponibilização no RIU quando estes obtiverem pontuação satisfatória ao conceito ótimo.

#### CAPÍTULO IX DOS DEPOSITANTES

**Art. 14** Os depositantes devem possuir vínculo com a UEA e se encaixarem em uma das categorias:

- Pesquisadores e extensionistas;
- Docentes;
- Alunos de pós-doutorado, doutorado, mestrado, especialização, graduação, iniciação científica;
- Servidores técnico-administrativos de nível superior

#### CAPÍTULO X DASUBMISSÃO

**Art. 15** A submissão é o processo pelo qual são enviados documentos a uma determinada Comunidade para registro em uma determinada Coleção. Para submeter um documento, é necessário estar logado no sistema do repositório e ter permissão para realizar o processo.

**Art. 16** Para submissão deverão ser apresentados os trabalhos da comunidade universitária cujo conteúdo seja de relevância para o repositório, observando-se a área do conhecimento a que está ligado o membro depositante.

